



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/03/2022

N° 48004657

Versão: 01

Data: 28/03/2018

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome <b>ACZ INÓX COMERCIAL LTDA.</b>				CNPJ <b>69.184.778/0001-02</b>	
Logradouro <b>AVENIDA CASA GRANDE</b>				Cadastro na CETESB <b>286-57223-4</b>	
Número <b>1534</b>	Complemento	Bairro <b>CASA GRANDE</b>	CEP <b>09961-350</b>	Município <b>DIADEMA</b>	

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição <b>Corte e dobra de metais; serviço de</b>				
Bacia Hidrográfica <b>2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA</b>		UGRHI <b>6 - ALTO TIETÊ</b>		
Corpo Receptor				Classe
Área ( metro quadrado)				
Terreno <b>11.000,00</b>	Construída <b>5.909,17</b>	Atividade ao Ar Livre <b>100,00</b>	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início <b>00:00</b>	às <b>23:59</b>	Término	Administração <b>14</b>	Produção <b>81</b>
				Data
				Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N° <b>91293181</b>	Tipos de Exigências Técnicas <b>Ar, Água, Solo, Ruído</b>
--------------------------	--

#### EMITENTE

Local: **SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Esta licença de número 48004657 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: [autenticidade.cetesb.sp.gov.br](http://autenticidade.cetesb.sp.gov.br)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/03/2022

N° 48004657

Versão: 01

Data: 28/03/2018

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
02. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
03. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
04. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
05. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
06. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.

#### OBSERVAÇÕES

01. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
02. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 ( cento e vinte ) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6° do inciso III do art. 2° do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.
03. A presente licença renova a Licença de Operação nº 48001603.
04. A presente licença é válida para a produção anual de 5600 t fitas cortadas ou laminadas conforme pedido, 1200 t de arames inoxidáveis cortados utilizando se os seguintes equipamentos:  
Unidade: Unidade 1
  - Esmerilhadeira (Qtde: 1) (850,00 W)
  - Balancim (Qtde: 1)
  - Compressor de ar (Qtde: 1) (15,00 cv) (0,48 m3)
  - Furadeira (Qtde: 1) (0,33 cv) (700,00 W)
  - Furadeira de bancada (Qtde: 1) (0,50 cv)
  - Furadeira de bancada (Qtde: 1) (1,00 cv)
  - Guilhotina (Qtde: 1) (56,50 cv)
  - Laminadora (Qtde: 1) (51,50 cv) (4,80 mm)
  - Laminadora (Qtde: 1) (52,00 cv) (4,00 mm)
  - Ponte rolante (Qtde: 1) (10,00 cv) (10.000,00 kg)
  - Ponte rolante (Qtde: 1) (7,50 cv) (5.000,00 kg)
  - Serra de fita (Qtde: 1) (1,00 cv)
  - Serra de fita (Qtde: 1) (1,00 cv)
  - Balança (Qtde: 1) (2.000,00 kg)
  - Rebobinadeira (Qtde: 1) (2,00 cv) (0,80 mm)
  - Rebobinadeira (Qtde: 1) (2,00 cv) (0,45 mm)
  - Talha (Qtde: 1) (2,00 cv)
  - Talha (Qtde: 2) (1,00 cv) (300,00 kg)
  - Talha (Qtde: 2) (1,50 cv) (500,00 kg)
  - Tanque (Qtde: 1) (3.000,00 L)
  - Motoesmeril (Qtde: 1) (3,50 cv)
  - Blanqueadeira (Qtde: 1) (15,25 cv)
  - Máquina de corte longitudinal (Qtde: 1) (47,00 cv)



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 28/03/2022

N° 48004657

Versão: 01

Data: 28/03/2018

### RENOVAÇÃO

- Máquina de corte longitudinal (Qtde: 1) (23,00 cv)
- Máquina de corte longitudinal (Qtde: 1) (10,00 cv) (1,00 mm)
- Máquina de corte longitudinal (Qtde: 1) (10,50 cv) (1,00 mm)
- Máquina de corte longitudinal (Qtde: 1) (15,00 cv) (2,50 mm)
- Máquina de corte longitudinal (Qtde: 1) (3,00 cv) (0,80 mm)
- Máquina de corte longitudinal (Qtde: 1) (7,50 cv) (1,00 mm)
- Máquina de corte longitudinal (Qtde: 1) (7,50 cv) (2,00 mm)
- Máquina de corte longitudinal (Qtde: 1) (5,50 cv) (0,80 mm)
- Máquina de corte longitudinal (Qtde: 1) (5,50 cv) (0,60 mm)
- Balança (Qtde: 1) (3.000,00 kg)
- Empilhadeira a gás (Qtde: 1) (4.000,00 kg)
- Empilhadeira a gás (Qtde: 1) (2.500,00 kg)
- Gerador a diesel (Qtde: 1) (180,00 kVA)
- Transformador (Qtde: 1) (50,00 kVA)
- Forno. (Qtde: 1) (8,00 cv) (82,50 kW)
- Apontador (Qtde: 1) (5,00 cv)
- Apontador (Qtde: 1) (7,50 cv)
- Endreitadeira Monobloco (Qtde: 1) (40,00 cv) (5,00 mm)
- Máquina de polir (Qtde: 1) (30,00 cv) (2,00 mm)
- Máquina de polir (Qtde: 1) (11,75 cv)
- Máquina de polir (Qtde: 1) (5,00 cv) (0,60 mm)
- Endreitadora e corte (Qtde: 1) (5,50 cv) (4.000,00 mm)
- Endreitadora e corte (Qtde: 1) (5,75 cv) (1.500,00 mm)
- Endreitadora e corte (Qtde: 1) (17,00 cv) (6.000,00 mm)
- Endreitadora e corte (Qtde: 1) (6,00 cv) (300,00 mm)
- Endreitadora e corte (Qtde: 1) (11,50 cv) (6.000,00 mm)
- Endreitadeira úmida (Qtde: 1) (33,50 cv)
- Endreitadora monobloco (Qtde: 1) (60,50 cv)
- Endreitadora múltipla (Qtde: 3) (67,00 cv) (1,70 mm)
- Endreitadora múltipla (Qtde: 6) (32,00 cv) (1,00 mm)
- Endreitadora múltipla (Qtde: 3) (30,00 cv) (2,00 mm)
- Compressor de pistão (Qtde: 1) (6,00 cv) (201,00 L)
- Compressor de pistão (Qtde: 1) (10,00 cv) (273,00 L)
- Estufa. (Qtde: 1) (16,70 cv)
- Endreitadeira úmida (Qtde: 1) (35,50 cv) (0,60 mm)
- Ponte rolante (Qtde: 2) (5,00 cv) (3.000,00 kg)
- Máquina de lixar (Qtde: 1) (10,00 cv)
- Policorte. (Qtde: 1) (4,00 cv)
- Máquina de solda (Qtde: 1) (50,00 kW)
- Tratamento de cantos (Qtde: 1) (3,00 cv) (3,00 mm)
- Tratamento de cantos (Qtde: 1) (2,00 cv) (0,80 mm)
- Politriz de fita (Qtde: 1) (3,50 cv) (3,50 mm)
- Prensa papel (Qtde: 1) (2,00 cv)
- Solda ponto (Qtde: 1) (10,00 kVA)
- Pulmões de ar (Qtde: 2)
- Serra elétrica corte PVC (Qtde: 1) (5,50 cv)
- Serra elétrica - corte madeira (Qtde: 1) (5,50 cv)